



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Cria Comissão Especial de Inquérito”.

Senhores Vereadores

Recebido o requerimento protocolado sob o nº. 899/2022 datado de 14 de outubro p.p., tendo como signatário o vereador Wagner Teixeira de Oliveira com apoio dos vereadores Ercílio de Souza, Giovani dos Santos, André Luis Rocha Pierobon, Marcos Antônio do Carmo Fuly, Daniel Simões da Costa, Pedro Renato da Silva e Maurício Bardusco Silva, cumpre-nos apresentar aos nobres vereadores o incluso Projeto de Decreto Legislativo que instala uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI, destinada a apurar gastos despendidos, por parte do Governo Municipal de São Sebastião, para implantação de estrutura para receber o 84º Jogos Abertos ‘Horácio Baby Barioni – São Sebastião 2022’; prestação de contas dos valores recebidos por meio do convênio 41010320220567807, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, em 27/06/2022 e também denúncias de falhas estruturais no Ginásio Gringão (Topolândia) e outras áreas esportivas da cidade, além de notas fiscais que somam valor superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A apresentação para deliberação plenária é obrigatória em face do disposto no § 2º do artigo 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que dispõe:

“ARTIGO 73 - As Comissões Especiais de Inquéritos, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1º - A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá contar, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (LOM, artigo 34);

§ 2º - Recebida e lida a proposta pela Mesa, esta elaborará Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, conforme a área de atuação, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e os critérios fixados no artigo anterior, no que for cabível;”

Nessa conformidade, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião, para a devida deliberação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o nº. 899/2022 e o disposto nos artigos 34 da Lei Orgânica do município e artigo 73 e seguintes do Regimento Interno submete à consideração do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** para apuração dos assuntos relacionados no processo nº. 899/2022, assinado pelos vereadores Wagner Teixeira de Oliveira, Ercílio de Souza, Giovani dos Santos, André Luis Rocha Pierobon, Marcos Antônio do Carmo Fuly, Daniel Simões da Costa, Pedro Renato da Silva e Mauricio Bardusco Silva, destinada a apurar a apurar gastos despendidos, por parte do Governo Municipal de São Sebastião, para implantação de estrutura para receber o 84º Jogos Abertos 'Horácio Baby Barioni – São Sebastião 2022'; prestação de contas dos valores recebidos por meio do convênio 41010320220567807, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, em 27/06/2022 e também denúncias de falhas estruturais no Ginásio Gringão (Topolândia) e outras áreas esportivas da cidade, além de notas fiscais que somam valor superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, em 72 (setenta e duas) horas, respeitando a representação proporcional partidária, nos termos do § 3º do artigo 72 do regimento Interno.

Artigo 3º - O prazo de encerramento da **CEI** será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva das testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da CEI obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

Artigo 5º - Concluídos os trabalhos, a **CEI** apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

Artigo 6º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à **CEI**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Artigo 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

8 de novembro de 2022.

"Mesa Diretora"

Vereador(a)

Jose Reis de Jesus Silva

"Reis"

Pedro Renato da Silva

"Renato"

Diego de Castro Pereira

"Nabuco"

Daniel Simões da Costa

"Daniel"



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350039003400370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniel** em 08/11/2022 09:00

Checksum: **2DE919AC01A7F55E5506624167D0373F4AD0E577BDFC37852E90F4BB82B3A25B**

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em 08/11/2022 09:02

Checksum: **777709071AF932568492F0900926044D73D670510DF1CCE2037FFAD417573F92**

Assinado eletronicamente por **Reis** em 08/11/2022 09:07

Checksum: **3F20E9FDC4AEEAEF48C541CC0B17A873E70CC79F0A0FC0675615CFC02E23756F**

Assinado eletronicamente por **Renato** em 08/11/2022 09:12

Checksum: **B470BC4EDEC81BBDA1C39A0AEE4B40E8770ABD144766B449E37124B27BB4D089**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003400370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

